Embrapa Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE TIC, EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES, MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO para a Embrapa Maranhão, com fornecimento imediato após assinatura da ordem de compra em até 30 (trinta) dias consecutivos, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, visando suprir as necessidades da Embrapa Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos de ergonomia tem por objetivo a estruturação de posto de trabalho acessível e adaptado no âmbito da Embrapa Maranhão, mediante a incorporação de recursos de Tecnologia Assistiva (TA) e periféricos ergonômicos. A medida visa garantir a acessibilidade atitudinal, digital e física, promovendo a autonomia, a inclusão funcional, a preservação da saúde ergonômica e a manutenção da alta produtividade do colaborador com baixa visão/deficiência visual no desempenho de suas atribuições corporativas.

A aquisição de um dispositivo móvel tipo tablet para a fiscalização da obra da Sede da Embrapa Maranhão justifica-se tecnicamente pela necessidade de modernização e eficiência no controle de processos de engenharia. A utilização do equipamento permite o acesso imediato a projetos complexos em formatos digitais, garantindo que o fiscal trabalhe sempre com a última revisão documental e evitando erros de execução por desatualização de plantas. Somado a isso, o tablet integra a capacidade de registro fotográfico de alta resolução à elaboração instantânea de relatórios e diários de obra, conferindo maior rastreabilidade e transparência às medições e ocorrências técnicas. Aliado ao anteriormente dito, a aquisição de um cartão MicroSD justifica-se pela necessidade de manter um backup de segurança das mídias em campo registradas a partir de drone na obra da nova sede da EMBRAPA MARANHÃO, prevenindo riscos de corrupção de arquivos ou falta de armazenamento durante as operações.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo administrativo, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios estabelecidos pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO por item, conforme discriminado no item 4 deste Termo de Referência.

3.3. As propostas de preços deverão incluir todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, frete-CIF, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.4. As propostas de preços deverão estar assinadas e apresentar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) CNPJ e Razão Social;
- b) endereço completo;
- c) forma de pagamento: Conta Corrente por Ordem Bancária;
- d) dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para o CNPJ informado);
- e) identificação do responsável pela assinatura do Contrato: nome completo, CPF, e-mail, telefone(s);
- f) validade mínima de 30 (trinta) dias, ou limite máximo permitido pela empresa (a depender do item a ser contratado);
- g) frete: CIF;
- h) fornecimento: Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;
- i) data e assinatura do responsável pela elaboração da proposta.

3.5. A descrição dos itens deve conter:

- a) marca do produto;
- b) preços unitário e total;
- c) validade mínima do produto de 01 ano.

3.6. Na proposta deve estar escrito que o Fornecedor tem ciência das condições deste Termo de Referência.

3.7. Os valores propostos pela Contratada e aceitos pela Embrapa nesta contratação serão fixos e irreajustáveis, devendo esta informação constar na proposta de preços.

3.8. A Embrapa é isenta do diferencial de alíquota do ICMS em aquisições interestaduais de bens do ativo imobilizado e de uso e consumo, conforme Convênio Embrapa - ICMS 47/98 (https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1998/cv047_98).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Os produtos a serem fornecidos, objeto deste Termo de Referência deverão estar de

acordo com o modelo e as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	634186	**Tablet SAMSUNG S10 Fe+** ou outro de qualidade equivalente ou superior. Tela: 13,1 polegadas, WQXGA+ (2880 x 1800 pixels), tecnologia TFT LCD, 90 Hz de taxa de atualização e brilho máximo de 800 nits. Acessório incluso: A caneta S Pen já vem na caixa. Memória RAM: 8 GB. Armazenamento interno: 128 GB (expansível via cartão MicroSD até 2 TB). Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth e porta USB-C. Câmera traseira: 13 MP (gravação em até 4K a 30 fps). Câmera frontal: 12 MP Ultra Wide. Capa com design magnético estilo origami com porta S Pen. Película de proteção de tela adequada para o modelo.	Unidade	02
02	475681	**Lupa Eletrônica Digital Portátil**. Tela colorida de alto contraste (LCD/OLED de 4,3 a 7 polegadas), níveis de ampliação ajustáveis: de 2x a 32x, modos de visualização em cores falsas (ex.: texto branco em fundo preto, texto amarelo em fundo azul), congelamento de imagem e suporte/cabo dobrável para leitura.	Unidade	01
03	475693	**Suporte regulável de mesa para tablet**. Material: alumínio ou aço inoxidável. Tipo de base: giratória. Peso mínimo suportado: 1kg. Altura ajustável. Altura mínima do ajuste: 17cm. Tipo de fixação: grampo. Ângulo de rotação da base: 360º.	Unidade	01
04	625673	**Monitor/Tela de Computador**. Tamanho da tela: 27 a 32 polegadas. Widescreen. Tela Plana. Resolução: Full HD ou superior. Ajuste de altura e ajuste de inclinação. Painel IPS e tecnologia Flicker-Free / filtro de luz azul para redução do cansaço visual. Bivolt. Padrão de furação VESA 75x75 mm ou 100x100 mm para suportes.	Unidade	01

05	460248	**Teclado Adaptado com Caracteres Ampliados e Alto Contraste**. Teclas amarelas com letras pretas grandes (ou teclas pretas com letras brancas em caixa alta). Conexão USB. Padrão ABNT2. Modelo 100% (com teclado numérico, setas e teclas de função f1 a f12).	Unidade	01
06	640567	**Braço/Suporte Articulado para Monitor**. Suporta monitores de 13 a 34 Polegadas. Carga suportada: 9kg. Pistão a gás com ajuste de altura e direção da tela sem uso de ferramentas. Padrão VESA 75x75 mm e 100x100 mm, compatível com monitores com esses encaixes. Inclinação de -90 a +90 graus permite ajustar o ângulo da tela com praticidade. Giro de 180 graus e rotação de 360 graus ampliam a flexibilidade de posicionamento. Fixação por morsa ou furo Grommet, permitindo instalação conforme o tipo de mesa.	Unidade	01
07	641002	**Luminária de mesa LED articulada**. Braço Articulável e Cabeça Articulável. Voltagem 127/220V. Com cabo USB. Estrutura: Braço articulável com 3 juntas metálicas. Instalação: Base de apoio ou morsa de fixação. 2 ou mais tonalidades de luz: Luz Quente - Luz Fria. 3 ou mais níveis de intensidade de luz ajustáveis.	Unidade	01
08	396268	**Prancheta/Apoio ergonômico para leitura de papéis**. Suporte vertical articulado que possibilita a variação da altura conforme a posição de uso sobre a mesa. Ajuste de inclinação para manter a página no ângulo visual de sua preferência. Material: plástico e/ou alumínio. Painel para folha A4 (ou maior)	Unidade	01
09	483038	**Lupa de mão óptica**. Com iluminação LED. Ampliação de 3x a 5x. Alimentação: pilha. Tamanho da lente: de 75mm ou superior.	Unidade	01
10	453304	**cartão MicroSD XC I - A2 - V30** (de qualidade equivalente ou superior), com capacidade mínima de 64 GB	Unidade	01

4.2. Para melhor análise dos itens ofertados, a Embrapa poderá solicitar folder ou amostra.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos, após assinatura do instrumento jurídico para contratação.

4.3.1. A Contratada deverá disponibilizar e informar pessoa de contato, telefone e e-mail atualizado e ativo para envio do instrumento jurídico de contratação.

4.4. A Contratada deverá entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir do envio/assinatura do instrumento jurídico para contratação pela Contratante, conforme abaixo:

a) Dados da Unidade:

- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa/Embrapa Maranhão
- CNPJ: 00.348.003/0022-45
- UASG 135482 – EMBRAPA/ CPACP
- Endereço: Praça da República, nº 147, Diamante, CEP: 65.020-500, São Luís/MA.

b) Local de entrega, contato e horário:

- Local: Praça da República, nº 147, Diamante, CEP: 65.020-500, São Luís/MA.
- Horário: Segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7:30h às 11h e das 13h às 16h.
- E-mail: cpacp.sps.@embrapa.br / licitação.cpacp@embrapa.br
- Telefone: +55 (98) 3878-2234

4.4.1. A Embrapa é isenta do diferencial de alíquota do ICMS em aquisições interestaduais de bens do ativo imobilizado e de uso e consumo, conforme Convênio Embrapa - ICMS 47/98. Para evitar embaraços junto a SEFAZ, mencionar este convenio no campo de observações da Nota Fiscal. Imprima e anexe-o à NF-e.

4.5. Por ocasião da entrega, o transporte/frete contratado pela CONTRATADA deverá disponibilizar, além do veículo adequado para o transporte, mão de obra auxiliar (ajudante(s)) em quantidade suficiente para realizar o descarregamento dos produtos e seu acondicionamento no local indicado pela CONTRATANTE.

4.5.1. O descarregamento e o acondicionamento deverão ser realizados pela equipe disponibilizada pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE fornecer mão de obra, equipamentos ou assumir custos adicionais para a execução dessas atividades.

4.5.2. A CONTRATADA será responsável por assegurar que os produtos sejam descarregados e acondicionados de forma adequada, preservando sua integridade, embalagem e condições de armazenamento, observando as orientações da CONTRATANTE quanto ao local destinado à guarda dos materiais.

4.5.3. O cumprimento desta obrigação será considerado parte integrante das condições de entrega dos produtos, não sendo considerada concluída a entrega enquanto os produtos não forem devidamente descarregados e acondicionados no local determinado pela CONTRATANTE.

4.6. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a Contratante não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

4.6.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.
4.7. A Contratada deverá dar integral cumprimento a sua proposta;
4.7.1. Excepcionalmente, a Contratada poderá fornecer produto distinto do que fora ofertado em sua proposta, desde que:

- a) seja apresentada justificativa formal;
- b) o produto a ser fornecido tenha a mesma ou superior qualificação do produto ofertado na proposta. Quando solicitado, a Contratada deverá disponibilizar amostra do produto para avaliação;
- c) haja concordância formal da Contratante para a troca.

4.8. Os produtos a serem fornecidos deverão ser recém-fabricados e estar perfeitamente acondicionados, de maneira a não prejudicar a execução do serviço de entrega.
4.9. A Contratada deverá, no que couber, zelar pelas condições adequadas de higiene, fabricação, apresentação, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, organização e limpeza dos produtos a serem fornecidos.
4.10. A Contratada deverá zelar pela boa qualidade dos produtos a serem fornecidos.
4.11. Para análise da proposta, a contratante verificará a regularidade do fornecedor, mediante consulta on-line da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União - PGFN, Certificado de Regularidade do FGTS e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
4.12. Dados para emissão da proposta:
Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA
CNPJ: 00.348.003/0022-45
Inscrição Estadual: 12369001-3
Endereço: Praça da República, nº 147, Diamante, CEP: 65.020-500, São Luís/MA.
4.13. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Embrapa designará posteriormente os empregados e respectivas responsabilidades correspondentes às funções de Gestor e Fiscal Administrativo do Contrato, conforme nomeação em Ordem de Serviço – OS.
5.2. A Contratada obriga-se a acolher a fiscalização da Contratante, possibilitando acesso às informações e documentos pertinentes, bem como, acatar as diretrizes e recomendações técnicas da Embrapa.
5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Embrapa ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por intermédio de Ordem Bancária de Crédito e de acordo com as condições constantes na proposta do fornecedor.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, o nome da empresa, CNPJ, número do instrumento jurídico para contratação / Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido e seus respectivos valores unitário e total pactuados.

6.2.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, a mesma deve ser enviada por e-mail: cpacp.sps@embrapa.br e licitacao.cpacp@embrapa.br, tanto no formato DANFE quanto no formato XML.

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo.

6.4. Os respectivos documentos de consulta deverão ser anexados ao processo de pagamento.

6.4.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Embrapa, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do fornecedor para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

6.7. Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens serão retidos na fonte, pela Embrapa, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

6.7.1. Caso seja Optante pelo Simples Nacional, a Contratada deverá emitir declaração original anexa à nota fiscal/fatura com mesma data. A DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º, conforme modelo Modelo Anexo IV da IN 1234/2012.

6.7.2. A não apresentação da declaração acarretará nas deduções dos tributos como empresa normal, sem os benefícios de empresa optante pelo Simples.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, observando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências, para a entrega dos

materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
7.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
7.4. Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com o instrumento jurídico para contratação/Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
7.5. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.
7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos respectivos instrumentos jurídicos para contratação, bem como atestar na Nota Fiscal o efetivo fornecimento dos produtos.
7.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições contratuais estabelecidas.
7.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução e respectivas AFs para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
7.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
7.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o objeto e respectivo instrumento jurídico para contratação, de modo que todas as condições e especificações estabelecidas sejam atendidas, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
8.2. Entregar os produtos demandados no prazo determinado de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos no instrumento jurídico para contratação / Autorização de Fornecimento.
8.3. Emitir Nota fiscal/fatura no valor pactuado, relativo aos produtos efetivamente fornecidos, apresentando-a à Contratante para atesto e pagamento.
8.4. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação do fornecimento dos produtos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Contratante. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.
8.5. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
8.6. Manter, durante todo prazo estipulado neste termo e respectivo instrumento jurídico para contratação, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação.
8.7. Dar integral cumprimento a sua proposta, independentemente de transcrição.
8.8. Responder por qualquer prejuízo causado à Contratante ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução da entrega dos bens, reparando os danos eventualmente causados.
8.9. Assumir todos os custos decorrentes do cumprimento do instrumento jurídico para

contratação, especialmente os encargos sociais, impostos, taxas, etc, sejam eles fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidos aos seus empregados.

8.10. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da Contratante.

8.11. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos produtos contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.13. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia desde já a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante.

8.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

b.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "b", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

b.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido a prestação de serviços, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o

CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os serviços com equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento;

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

9.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizado com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

9.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

- a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente;
- b) executadas das garantias prestadas;
- c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;
- d) formas de cobrança previstos em Lei.

9.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

9.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

9.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

10. NEPOTISMO

10.1 É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado da Embrapa, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

Parágrafo único: entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11. DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

11.1.1. O cadastramento se dará por meio de acesso ao link " Usuário externo – SEI!" na página oficial da Embrapa.

11.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

- a) Preencher o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, enviado para o email que foi cadastrado no ato da inscrição, e assiná-lo eletronicamente por meio do https://www.gov.br/pt-br
- b) Enviar preenchido o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI com os seguintes documentos: Registro Geral (Identidade) e CPF ou CNH e Comprovante de Residência, para o e-mail suporte.sei@embrapa.br

11.1.3. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

11.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa, possui norma própria, a Norma nº 037.011.003.001, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 16, de 28/03/2024, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

São Luís/MA, na data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ALMIR RIBEIRO SILVA
Matrícula: 364.902
Cargo: Analista B

13. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda deste Centro de Pesquisa e que os objetivos pretendidos

estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís/MA, na data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]

ALLYSON VERAS BRITO EVANGELISTA

Chefe Adjunto de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Almir Ribeiro Silva**, **Analista**, em 16/11/2026, às 10:34, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14403016** e o código CRC **D50C6ED0**.

Referência: Processo nº 21171.001147/2026-72 SEI nº 14403016